



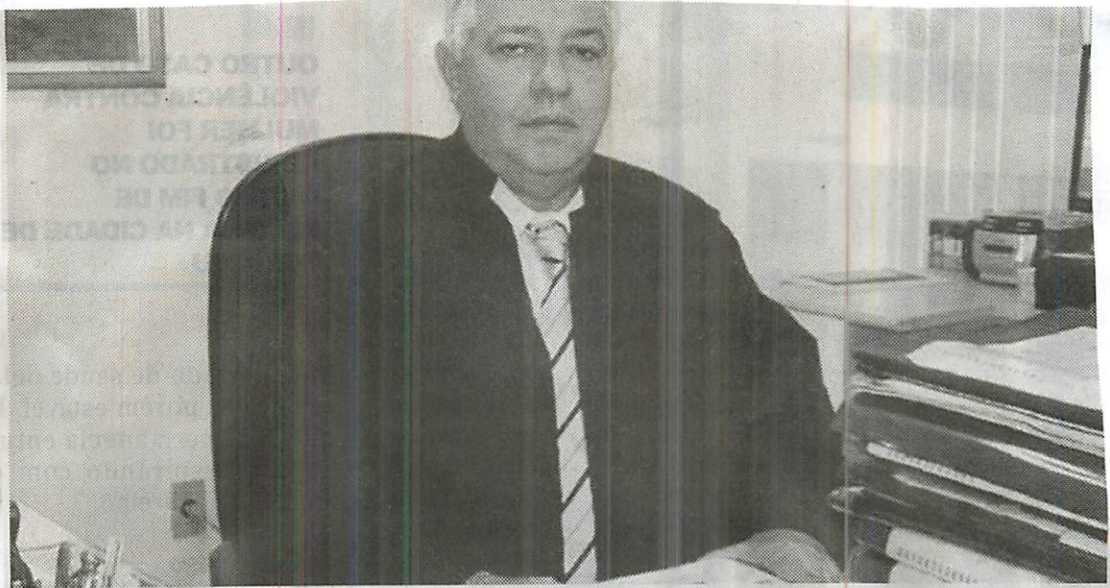
ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe • Aracaju
terça-feira • 12 de agosto de 2014

Atendendo a uma Ação Civil Pública ingressada pelo Ministério Público, o juiz da Vara Cível da Comarca de São Cristóvão, Manoel Costa Neto, determinou, em medida liminar, que o município de São Cristóvão adequasse as estruturas físicas e de pessoal, e com ferramentas mínimas de trabalho, os dois Distritos do Conselho Tutelar que atendem às crianças e adolescentes naquele município.

Caso haja descumprimento, será aplicada multa de R\$ 300,00 por dia direcionada à prefeita municipal, a ser revertida em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do enquadramento no crime de desobediência.

Dentre as medidas a serem adotadas, o magistrado determinou que a prefeitura ponha à disposição exclusiva dos Conselhos Tutelares servidores públicos para exercer atividades de secretaria, servi-



■ **Costa Neto:** manter distritos sem condições de trabalho é como não possuir, representando apenas uma fachada de mau gosto”

ços gerais de limpeza e de vigilância; disponibilize prédios adequados, acessíveis às pessoas com deficiência, bem como constitua uma recepção e três salas devidamente mobiliadas, com todos os equipamentos de informáti-

ca necessários e acesso à internet; ceda mensalmente todo o material de expediente e de limpeza que os Conselhos Tutelares necessitam; e coloque à disposição de cada Conselho telefones fixo e celular, sem restrição

de valores, monitorando mensalmente as ligações.

• **Ambiente de trabalho**

De acordo com o magistrado, São Cristóvão possui conselheiros atuantes e comprometidos com a causa da criança,

“

Conselheiros
devem desfrutar
de condições
de trabalho”

Manoel Costa Neto |

Juiz

os quais necessitam de infraestrutura para prestar suas atividades. “Um estabelecimento com condições insalubres, sem um local para uma entrevista reservada com crianças, adolescentes e seus pais, sem pessoal de apoio, obrigando os conselheiros a executar serviços fora de sua esfera de atividade, sem material de expediente, sem material de limpeza adequado, sem telefone, sem computador, sem impressora, etc. Enfim, manter Distritos de Conselhos Tutelares sem condições de trabalho é o mesmo

que não possuir, representando apenas uma fachada de profundo mau gosto”.

Ainda, segundo o magistrado, o município de São Cristóvão deve fornecer, imediatamente, “as mínimas condições de trabalho para os Conselheiros Tutelares, que estão trabalhando a muito sacrifício, bem como fazer constar em sua Lei Orçamentária a previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, desempenhando, assim, sua missão de efetivar os direitos da criança e do adolescente garantidos pela Constituição de 1988 com absoluta prioridade”.

• **Prefeitura**

Procurada pela reportagem do Jornal **Correio de Sergipe** sobre essa decisão, a Prefeitura de São Cristóvão, através da assessoria de comunicação, informou ontem que ainda não tinha sido notificada e assim que receber a notificação vai se pronunciar.